JUSTOO CRÉDITO JUDICIAL PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 56.348.388/0001-70

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 25 de setembro de 2026, às 10h, pela **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, administradora do **JUSTOO CRÉDITO JUDICIAL PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** inscrito no CNPJ sob o nº 56.348.388/0001-70 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2. CONVOCAÇÃO: Encaminhada aos Cotistas na data de 4.9.2026, através de correio eletrônico.

3. COMPARECIMENTO: Compareceu o Cotista conforme dispostos no Anexo I ("Cotista"). Presentes ainda, os representantes da Administradora.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Como presidente da mesa, o Sr. Hugo Santos e, como secretário, Sr. Alexandre Rota

5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES:

(I) Alterar o artigo 2º, para constar a seguinte redação:

Art. 2º O Fundo poderá ser dividido em Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Junior, conforme disposto no Anexo da Classe Única e nos respectivos Suplementos, se for o caso sob a forma de condomínio fechado, nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"). As características das subclasses estão dispostas no Anexo do Regulamento.

(II) Alterar o Parágrafo 4º do Art. 49, para viger com a redação abaixo:

Parágrafo 4º. A Administradora em conjunto com a Gestora, caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento da CLASSE de Cotas do FUNDO, poderá realizar novas emissões de Cotas das CLASSES do FUNDO, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que limitadas ao montante de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ("Capital Autorizado").

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

(III) **Incluir nas PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS do Anexo I, o índice de subordinação sênior como mínimo de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento).**

(IV) Incluir nas PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS do Anexo I, o índice de subordinação Mezanino como mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento).

(V) Alterar a taxa da Consultoria Especializada, que fará jus, caso aprovada, à remuneração mensal de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais, mediante apresentação de memória de cálculo e notas fiscais.

(VI) Inclusão do texto abaixo na Política de Investimento:

(...)

A Classe poderá, ainda, alienar ou ceder, no todo ou em parte, Direitos de Crédito integrantes de sua carteira a outros fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), observados os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão aplicáveis, bem como as regras de partes relacionadas previstas neste Regulamento.

(VII) Alteração da tabela "Limites por Ativos", para constar conforme abaixo:

LIMITES POR ATIVOS		
Ativos	**Limites sobre o Patrimônio Líquido**	
	Mínimo	**Máximo**
Direitos Creditórios	67%	100%
Único Direito Creditório	0%	10% (ressalvada aprovação do comitê de crédito
Títulos Públicos Federais	0%	33%
Operações compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais		
Cotas de Fundos, que possuam política de investimento em alocação exclusiva nos títulos referenciados acima		

(VIII) Alterar o item II dos Critérios de Elegibilidade e Condições de cessão, para viger conforme redação abaixo:

(...)

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

ii. Para todos os Direitos Creditórios:
valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
valor máximo não poderá exceder 10% do Patrimonio Liquido, exceto se expressamente aprovado pelo comitê de crédito; (ii) prazo mínimo de 10 (dez) dias; e (iv) prazo máximo de 3 (três) anos
prazo mínimo de 10 (dez) dias;
prazo máximo de 3 (três anos).

(IX) Reformular o item Tipos de Subclasses e Regras, para constar a redação abaixo:

O Índice de Subordinação Mezanino será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Junior, dividido pelo Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento).

O Índice de Subordinação Sênior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas (Júnior) e Subordinada Mezanino, dividida pelo Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento).

Na hipótese de desenquadramento do Índice de Subordinação, os titulares das Cotas da Subclasse Mezanino e/ou das Cotas da Subclasse Júnior, conforme o caso, deverão ser prontamente comunicados pelo Gestor.

Até o 15º Dia Útil subsequente à Data de Verificação, e consequentemente do respectivo recebimento da comunicação do Gestor, os Cotistas deverão responder tal comunicação, informando, por escrito, se integralizarão ou não novas Cotas da Subclasse Mezanino e/ou novas Cotas da Subclasse Júnior, conforme o caso. Em caso de integralização de novas Cotas, os Cotistas deverão se comprometer, de forma irrevogável e irretratável, a subscrever Cotas da Subclasse Mezanino e/ou Cotas da Subclasse Júnior, conforme o caso, em valor correspondente a, no mínimo, o montante necessário para o reenquadramento do Índice de Subordinação, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da Data de Verificação, integralizando tais novas Cotas em moeda corrente nacional.

Caso os Cotistas não aportem recursos adicionais em montante suficiente para que o Índice de Subordinação seja reenquadrado, o Administrador poderá liquidar a classe por deliberação de Assembleia.

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

(X) **Autorizar a Administradora e a Gestora, conforme o caso, a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações da Assembleia Geral de Cotistas.**

6. <u>DELIBERAÇÕES</u>: Conforme disposto no art. 32, §2º do Regulamento do Fundo, as deliberações serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos. Nesse sentido, de acordo com único voto recebido de cotista, considerando ter aprovado todos os itens da ordem do dia, a matéria restou aprovada em sua integralidade.

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas; **(ii)** declaram a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; **(iii)** autorizam a Administradora e a Gestora a realizarem todas as formalidades necessárias para a efetivação das deliberações acima dispostas; e **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

Ao assinarem esta ata, os signatários reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura da presente Ata e dos documentos a ela relacionados por meio de: **(i)** certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICPBrasil"); e **(ii)** comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Este instrumento é produz efeitos perante terceiros mediante seu registro junto à CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º, do Código Civil.

7. <u>ENCERRAMENTO</u>: Nada mais havendo a tratar, foi esta assembleia encerrada com a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, foi tida conforme e por todos assinada. A esse respeito, os Cotistas expressamente anuíram com a formalização desta ata por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declararam a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

São Paulo, 25 de setembro de 2026

Hugo Santos Silva	**Alexandre Rota**
Presidente	Secretário

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

Planner Corretora de Valores S.A
Administradora

***

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

LISTA DE PRESENÇA DE COTISTAS À
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2026

JUSTOO CRÉDITO JUDICIAL PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 56.348.388/0001-70

COTISTA	ASSINATURA

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br